

PORTARIA Nº. 1137/2018, DE 21 DE Dezembro DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por merecimento de docente e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 683/2017, de 04 de julho de 2017,

**CONSIDERANDO**, A Lei Municipal nº. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Jurídica n.º 156/2018, bem como, o Despacho n.º 526/2018 constantes do Processo n.º 2017.02.022193 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por merecimento;

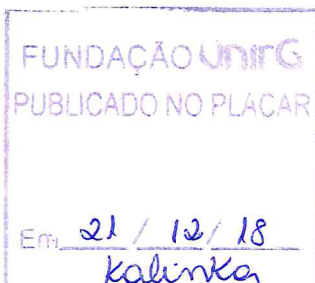
**RESOLVE:**


**Art. 1º.** **CONCEDER**, Progressão Horizontal por merecimento à docente **MARIA OTÍLIA MARINHO DE MOURA**, no cargo de Professor Assistente, Classe E, Nível III.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2016.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.



  
**Thiago Lopes Benfica**  
Presidente da Fundação Unirg  
Decreto n.º. 683/2017